

Concurso Público Município de Rio do Sul - Edital 001/2025
Resultado dos Recursos contra o Resultado dos Pedidos de Isenção



Nº de Inscrição	Justificativa para o Deferimento/Indeferimento	Resultado do Pedido
118957	A Retificação 02 do Edital foi publicada no DOM/SC e na página do certame no dia 15/08/2025 e não no dia 20/08/2025 como alega o(a) candidato(a), não havendo que se falar em retificação tardia.	Indeferido
119681	Conforme a alínea 'e' do item 10.4.5 do edital, serão indeferidos os pedidos de recursos que visem a correção de atos praticados pelo candidato. Documento apresentado no ato do pedido de isenção, além de diverso do solicitado, não contém qualquer elemento que comprove a sua emissão em período inferior a 3 meses da data de publicação do edital, na forma estabelecida pelo item 3.4.2 do edital.	Indeferido
119878	Conforme a alínea 'e' do item 10.4.5 do edital, serão indeferidos os pedidos de recursos que visem a correção de atos praticados pelo candidato. Documento apresentado no ato do pedido de isenção, foi emitido em período superior a 3 meses da data de publicação do edital, portanto em desconformidade com o item 3.4.2 do edital.	Indeferido
119929	Conforme a alínea 'e' do item 10.4.5 do edital, serão indeferidos os pedidos de recursos que visem a correção de atos praticados pelo candidato. Documento apresentado no ato do pedido de isenção, além de diverso do solicitado, não contém qualquer elemento que comprove a sua emissão em período inferior a 3 meses da data de publicação do edital, na forma estabelecida pelo item 3.4.2 do edital.	Indeferido
121747	Não há que se falar em vício nas normas do edital referentes à concessão de isenção da taxa de inscrição aos cidadãos convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Estado de Santa Catarina, uma vez que o edital está em conformidade com os termos da Lei Municipal n. 6.115/2020. Conforme a alínea 'e' do item 10.4.5 do edital, serão indeferidos os pedidos de recursos que visem a correção de atos praticados pelo candidato. Documento apresentado no ato do pedido de isenção, comprova a participação do(a) candidato(a) em apenas uma eleição, o que por si só já justifica o indeferimento do pedido de isenção, uma vez que tanto o edital como a Lei Municipal n. 6.115/2020, estabelecem como requisito para obtenção do benefício a comprovação da participação em no mínimo duas eleições oficiais.	Indeferido
121830	Conforme a alínea 'e' do item 10.4.5 do edital, serão indeferidos os pedidos de recursos que visem a correção de atos praticados pelo candidato. Documento apresentado no ato do pedido de isenção, além de diverso do solicitado, não contém qualquer elemento que comprove a sua emissão em período inferior a 3 meses da data de publicação do edital, na forma estabelecida pelo item 3.4.2 do edital.	Indeferido
121966	Conforme a alínea 'e' do item 10.4.5 do edital, serão indeferidos os pedidos de recursos que visem a correção de atos praticados pelo candidato. Documento apresentado no ato do pedido de isenção, além de diverso do solicitado, não contém qualquer elemento que comprove a sua emissão em período inferior a 3 meses da data de publicação do edital, na forma estabelecida pelo item 3.4.2 do edital.	Indeferido
121968	Conforme a alínea 'e' do item 10.4.5 do edital, serão indeferidos os pedidos de recursos que visem a correção de atos praticados pelo candidato. Documento apresentado no ato do pedido de isenção, além de diverso do solicitado, não contém qualquer elemento que comprove a sua emissão em período inferior a 3 meses da data de publicação do edital, na forma estabelecida pelo item 3.4.2 do edital.	Indeferido

Nº de Inscrição	Justificativa para o Deferimento/Indeferimento	Resultado do Pedido
121985	Conforme a alínea 'e' do item 10.4.5 do edital, serão indeferidos os pedidos de recursos que visem a correção de atos praticados pelo candidato. Documento apresentado no ato do pedido de isenção, além de diverso do solicitado, não contém qualquer elemento que comprove a sua emissão em período inferior a 3 meses da data de publicação do edital, na forma estabelecida pelo item 3.4.2 do edital.	Indeferido
122200	As condições de isenção são estabelecidas conforme as normas a que o ente promotor do certame (Município de Rio do Sul) está sujeito, não havendo qualquer possibilidade de aproveitamento de pedido de isenção bem sucedido realizado para participação em outro certame. Além do mais, a inscrição do(a) candidato(a) foi realizada após o prazo estabelecido para solicitação de isenção, sem qualquer possibilidade lógica de que o pedido de isenção tenha sido realizado antes da própria inscrição no certame.	Indeferido
122860	Candidato(a) alega que sua inscrição foi "excluída/ignorada" por erro ou falha do sistema, porém não apresenta qualquer prova ou informação que justifique sua alegação, nem sequer o Comprovante Provisório de Inscrição que constitui obrigação do candidato, na forma estabelecida pelo item 3.2.1 do edital.	Indeferido
122887	O prazo para solicitação de pedido de isenção encerrou-se às 17h do dia 18/08/2025.	Indeferido

Joinville/SC, 09 de setembro de 2025.

Comissão Organizadora
Instituto Tupy